



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022-FECA/SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022-SEJUSC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE PLACAS PERSONALIZADAS, ADESIVOS IMPRESSOS E OUTROS, INCLUINDO A APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, e a empresa **MARCA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP**, na forma abaixo:

Ao 1º (primeiro) de abril de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon- Adrianópolis, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **EMERSON JOSE RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Des. João Machado, 301, BL 7B, Bairro Alvorada, CEP: 69.043-000, portador da C.I. nº 1017453-2 – SSP/AM, e do CPF nº 317.655.992-53 e a empresa **MARCA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.405/0001-09, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 903, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-060, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **RINALDO VASCONCELOS MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 807.815 SSP-DF, inscrita no CPF nº 344.999.971-00, residente e domiciliado no CD RD Saint Tropez, 1075, C-15, bairro Aleixo, CEP: 69.000-00, em consequência da adesão a Ata de Registro de Preço, Órgão Não Participante (“carona”), resultado da Licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica nº 20/2021- ALEAM, promovido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, cujo Termo de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Homologação do Pregão Eletrônico foi feito no dia 29/12/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0408/2022-90**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PERSONALIZADAS, ADESIVOS IMPRESSOS E OUTROS, INCLUINDO A APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

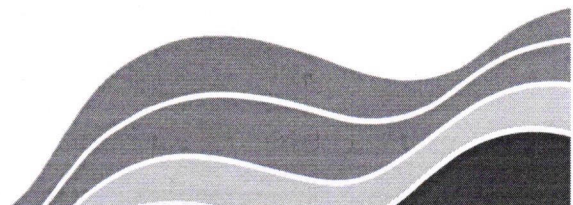
PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, a prestação de Serviços de Confecção de Placas Personalizadas, Adesivos Impressos e Outros, Incluindo a Aplicação/Instalação para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Direitos da Criança e Adolescente – SEDCA/SEJUSC na capital e interior, mediante adesão a Ata de Registro de Preços, órgão não participante “carona”, Pregão Eletrônico nº 20/2021, provido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, menor preço por item.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA

é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor global de R\$ 1.088.375,00 (um milhão, oitenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

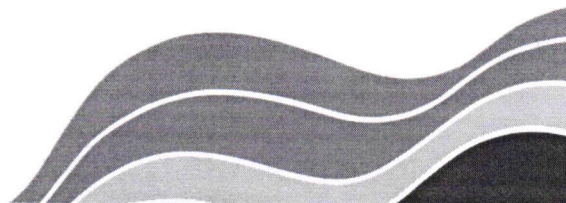
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos salários dos empregados pela prestadora de serviços CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do colaborador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS - As garantias legais previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

NONA: DO VALOR GLOBAL - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.088.375,00 (um milhão, oitenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DÉCIMA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem





prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

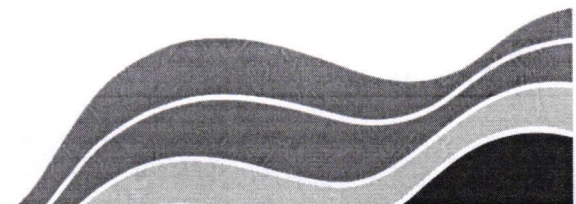
VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;





2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

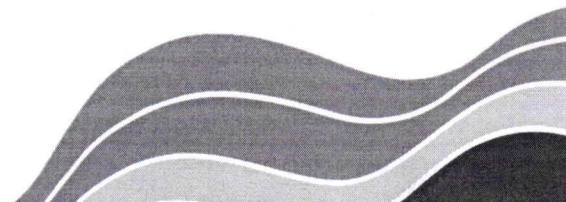
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

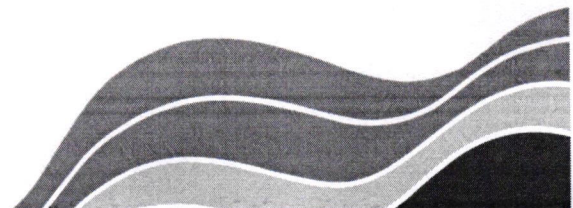
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo: 1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa; 2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato; 3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

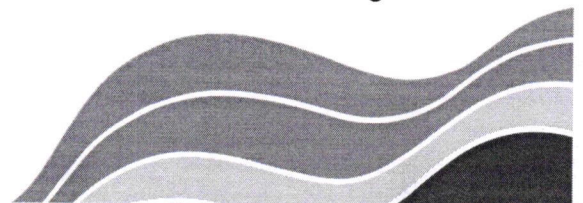
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

dotação orçamentária: Unidade Gestora: 021704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 33903924; Fonte de Recursos: 01450000; Nota de Empenho n.º 2022NE0000020, emitida em 29/03/2022, tendo sido empenhado o valor de R\$ 1.088.375,00 (um milhão, oitenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).

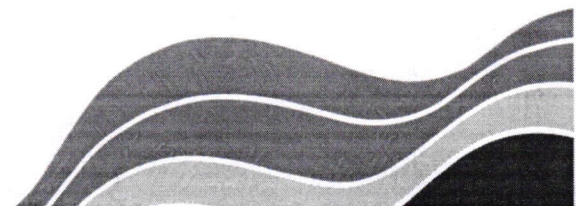
VIGÉSIMA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de abril de 2022.

EMERSON JOSE RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

RINALDO VASCONCELOS MARTINS

Marca Brasil Comércio e Serviços Gráficos LTDA EPP

Testemunhas:

NOME Camile Xavier de Andrade

CPF 009.060.080-00

RG 5048530471

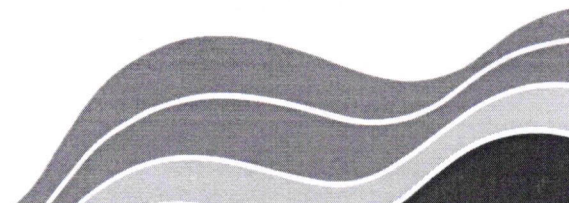
ASS *Camile Xavier de Andrade*

NOME Fabiana de Araújo Gomes Barros

CPF: 713.654.432-72

RG 1606387-2

ASS *Fabiana de A. G. Barros.*





Governo do Amazonas inaugura restaurante popular no Alvorada

Lucas Silva/Secom

Nova unidade amplia para oito o número de restaurantes do Prato Cheio na capital, que integram o programa social de combate à fome

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 31 de março, um novo restaurante popular no bairro Alvorada, zona centro-oeste de Manaus, ampliando para oito o número de unidades do Prato Cheio na capital. Com refeições a R\$ 1, a unidade faz parte do programa social de combate à fome, que também está sendo ampliado para o interior do estado.

O novo Prato Cheio, que atende pessoas em situação de vulnerabilidade social, está localizado na avenida Dom Pedro, no Alvorada, zona centro-oeste de Manaus, em frente ao Lar das Marias.

O programa é administrado pela Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas), por meio do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), via Gerência de Ações Descentralizadas de Segurança Alimentar e Nutricional (Gadsan).

Com a inauguração do Prato Cheio do Alvorada, agora o Estado passa a ter 14 unidades do programa social, com oito na capital e seis no interior (Manacapuru, Autazes, Itacoatiara, Tefé, Barreirinha e Parintins).

O Prato Cheio no Alvorada terá um papel es-



Prato Cheio Alvorada atenderá também famílias que estão em Manaus para acompanhar pacientes em tratamento na FCecon

tratégico de apoio à saúde, pois também atenderá famílias que estão de passagem por Manaus acompanhando pacientes em tratamento na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCecon).

Prato Cheio

Na capital, o Prato Cheio tem duas características distintas. São cinco restaurantes populares (Centro, Jorge Teixeira, Novo Israel, Compensa e Alvorada), onde a refeição é vendida a R\$ 1, resultado de parceria público-privada (Governo do Estado e empresas do Polo Indus-

trial de Manaus). O programa conta ainda com três cozinhas populares (Alfredo Nascimento, Parque São Pedro e Rio Piorini), unidades onde são servidos gratuitamente 600 litros de sopa totalmente custeados pelo Governo do Estado.

O público-alvo dos equipamentos públicos estaduais de segurança alimentar são as pessoas em situação de vulnerabilidade social. É o caso de desempregados, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, e trabalhadores informais que, mesmo voltando gradativamente à ativa, perderam renda devido aos impactos da pandemia da Covid-19.



EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 05.04.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e o CONSÓRCIO AM-010, constituído pelas empresas: POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI; COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA; IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI e ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a alteração subjetiva do Contrato nº 027/2021-SEINFRA, haja vista a aquisição, pelas consorciadas, das cotas da empresa BEST TRANSPORTES E CONTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.332.908/0001-20, que se retira da estrutura societária do Consórcio contratado, nos termos da 2ª (segunda) Alteração Contratual do Consórcio AM-010, constante do Processo Administrativo nº 01.01.025101.006839.2021-30-SEINFRA. Manaus, 05 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 83960

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 04.04.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços correspondentes a R\$ 332.715,37 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor inicial, assim como a supressão na ordem de R\$ 39.533,83 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), representando um percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) do valor originário, resultando em um reflexo financeiro positivo no valor de R\$ 293.181,54 (duzentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Processo Administrativo nº 01.01.025101.005164/2021-01-SEINFRA. Manaus, 05 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 83963

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 05.04.2022. PARTICÍPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Uarini/AM. OBJETO: Alterar o item 12, Parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira do Convênio nº 029/2021-SEINFRA, em virtude da alteração de sua conta específica. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001415.2022-60-SEINFRA. Manaus, 05 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 83966

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.006395/2021-32-SEINFRA, relativa à Concorrência nº 004/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.006395/2021-32-SEINFRA,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 004/2022-CSC, referente à contratação pelo menor preço unitário de pessoa jurídica especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, para RECUPERAÇÃO DE EROSAO NA ORLA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

10.188.217/0001-20, no valor global de R\$ 4.719.414,73 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e três centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 05 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 84029

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.006178/2021-42-SEINFRA, relativa à Tomada de Preços nº 005/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.006178/2021-42-SEINFRA,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 005/2022-CSC, atinente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 31ª DELEGACIA INTERATIVA DE POLÍCIA - DIP, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.606/0001-84, no valor global de R\$ 573.502,30 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 05 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 84031

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 019/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 006/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e MARCA BRASIL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP; **Objeto:** SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PERSONALIZADAS, ADESIVOS IMPRESSOS E OUTROS, INCLUINDO A APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO para atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-SEDCA/SEJUSC na capital e interior, na forma das especificações e condições estipuladas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 1.088.375,00 (um milhão, oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 01 (um) mês, a contar de 01/04/2022. **Data da Assinatura:** 01/04/2022. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 021704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Fonte: 01450000; Natureza da Despesa: 33903924; **Nota de Dotação:** 2022NE0000020; **Processo Administrativo:** 00408/2022-90-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93. Manaus, 04 de abril de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário Titular

Protocolo 83930



Detran Cidadão já alcançou mais de 5 mil pessoas em todo o estado

Divulgação/Detran-AM

Programa do Governo do Estado abrange três projetos que têm como público-alvo a população de baixa renda

Lançado em novembro de 2021 pelo Governo do Amazonas, o Programa Detran Cidadão já beneficiou mais de 5 mil pessoas em todo o Amazonas com os projetos CNH Social, Motociclista Legal e CNH na Escola. O programa é desenvolvido pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran-AM) e é destinado a pessoas de baixa renda que buscam mais oportunidades de emprego e renda.

Os projetos CNH Social e Motociclista Legal foram iniciados ainda no ano passado, e o CNH na Escola em março deste ano.

O projeto CNH Social foi aprovado em Lei pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam) com o objetivo de fornecer 20 mil vagas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, de forma gratuita, para pessoas de baixa renda. Essas vagas são tanto para a emissão da primeira CNH quanto para adição ou troca de categoria. Até o momento, 2,5 mil pessoas já foram chamadas pelo projeto e estão em processo de habilitação.

Ao todo, mais de 270 mil pessoas se inscreveram no projeto, que encerrou as inscrições no dia 31 de dezembro de 2021.

Motociclista Legal

Projeto também aprovado pela Aleam, o Motociclista Legal isenta o pagamento das taxas para os cursos de capacitação e de atualização para mototaxistas e motofretistas. Quase 500 mototaxistas do estado já foram beneficiados com a isenção das taxas.

Até o momento, mais de 3 mil kits de segurança composto de capacete e colete já foram

Lançado em novembro de 2021, o programa oferece mais oportunidades de emprego e renda para a população



entregues em Manaus e outros seis municípios (Manacapuru, Tefé, Autazes, Parintins, Barreirinha e Rio Preto da Eva) para mototaxistas enquadrados nas regras do projeto.

CNH na Escola

O projeto do Programa Detran Cidadão lançado mais recentemente foi o CNH na Escola, que leva aulas de legislação para alunos do Ensino Médio da rede pública estadual. As aulas são

gratuitas, para alunos a partir do segundo ano.

O projeto foi lançado em março deste ano e, inicialmente, será ofertado em cinco escolas de tempo integral da capital e deve atingir cerca de 900 estudantes. Ao final do Ensino Médio, se esse aluno já possuir 18 anos e estiver concluído o projeto, ele poderá procurar o Detran-AM para a realização da prova teórica e, se aprovado, estará apto para realizar a parte prática de direção.

Destino e período: Manaus/Manauquiri/ Manaus - 13/04/2022

Objetivo: visita de monitoramento e a avaliação de cumprimento do objetivo da parceria, em atenção aos termos de fomento celebrados, referente ao edital de chamamento público nº001/2021-SEJUSC.

Nome e cargo: **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, Assessor IV; **MORGANA DE FATIMA OLIVEIRA DE MENDONCA**, Colaborador;

Destino e período: Manaus/Parintins/Boa Vista do Ramos - 26 a 30/04/2022

Objetivo: visita de monitoramento e a avaliação de cumprimento do objetivo da parceria, em atenção aos termos de fomento celebrados, referente ao edital de chamamento público nº001/2021-SEJUSC.

Nome e cargo: **IONE PEREIRA TOMA**, Gerente

Destino e período: Manaus/Porto Alegre-RS - 25 a 29/04/2022

Objetivo: comparecer ao 22º Encontro Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, que irá ocorrer em Porto Alegre/RS.

Nome e cargo: **FRANCINILDA ANDRADE MENDES**, Secretária Executiva; **JANEFFER PINTO DOS SANTOS**, Chefe de Departamento; **LUCAS DANIEL BARATA MAGALHAES**, Assessor III; **PERLA SANTORO MEDEIROS**, Assessor II; **ARISCILENE DA SILVA E SILVA**, Assessor III; **KAIZA SILVA DE ARAUJO**, Assessor IV; **WOLLACE FELIPE DE SOUZA GADELHA**, Assessor III; **PATRICK TELES ALVES**, Assessor IV; **GENESIS CARDOZO SILVA**, Assessor IV; **EDUARDO CORREA MESQUITA FILHO**, Assessor III; **AXEL ADRIANO VIEIRA DACIO**, Assessor IV; **SAMY DE AZEVEDO LIMA**, Assessor I; **PALOMA SAVANA VIANA AMORIM**, Assessor II; **MARCELO GUEDES DE SOUZA**, Assessor III.

Destino e período: Manaus/ Eirunepé/Manaus - 11 a 15/04/2022

Objetivo: realizar ação de cidadania no município de Eirunepé.

Nome e cargo: **RAQUEL SILVA CAMPOS**, Subgerente; **CRISTINA FREIRE DA COSTA**, Colaborador; **DAVID DA SILVA FERREIRA**, Colaborador; **JOAO DAS CHAGAS DANTAS**, A Tec.I; **RAIMUNDO KLINGER DE OLIVEIRA**, Colaborador; **JUBSLEU CARNEIRO MACIEL DE ARAUJO**, Colaborador; **GILENO MONTEIRO DA ROCHA**, Colaborador; **LARISSA PEQUENO TENACOL**, Colaborador; **KHARTRYS VALLERIAN ROSS LOUREIRO BARBOSA**, Assessor IV; **RAIMUNDA NONATA DA SILVA MENTA**, Monitor 3ª Classe; **ALEX JOSE BRITO SILVEIRA**, Aux. S.G III; **ANDRE DOS SANTOS LOUREIRO**, Assessor III; **THIAGO DE ÁQUILA DUARTE**, Colaborador.

Destino e período: Manaus/Carauari/Manaus - 12 a 15/04/2022

Objetivo: realizar ação de cidadania no município.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 84929

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 06/04/2022, Edição nº 34.717 do DOE, pág. 6, Seção II, referente ao Extrato nº 019/2022 - SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** Termo de Contrato nº 006/2022 - SEJUSC. **LEIA-SE:** Termo de Contrato nº 006/2022 - FECA/SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** 01 (um) mês, a contar de 01/04/2022. **LEIA-SE:** 30 dias, a contar da data de assinatura. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 12 de abril de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 84920

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 07/04/2022, Edição nº 34.719 do DOE, Seção II pág. 18. **ONDE SE LÊ:** Portaria nº 061/2021 - GS/SEJUSC. **LEIA-SE:** Portaria nº 061/2022 - GS/SEJUSC. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 12 de abril de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 84922

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 039/2022-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 069/2021-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, e a **PRELAZIA DE LÁBREA**. **Objeto:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 34 (trinta e quatro) dias; **Vigência:** de 26/04/2022 a 30/05/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000644/2022-60-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014.

Manaus, 11 de abril de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 84835

EXTRATO Nº 041/2022-SEAS

Espécie: Termo de Contrato nº 003/2022-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS** e a empresa **A J REFEIÇÕES EIRELLI**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de refeições preparadas (almoço e sopa) para atender 7 (sete) unidades de segurança alimentar e nutricional, sendo 4 (quatro) restaurantes populares e 3 (três) cozinhas populares; **Valor Global:** R\$ 9.471.960,00; **Valor Empenhado:** R\$ 789.330,00; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2752.0011; **FR:** 01600000; **NE:** 2022NE0000150; **Vigência:** 28/03/2022 a 28/03/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001092/2021-26-SIGED-SEAS; **Fundamento do Ato:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Manaus, 11 de abril de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 84837

EXTRATO Nº 040/2022-SEAS

Espécie: Termo de Distrato nº 007/2021- FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS** e a empresa **PAULA FRASSINETTI CORREA LIMA OMENA-ME**. **Objeto:** Termo de Distrato do Contrato nº 007/2021-FEAS, de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de alimentação adequada; **Vigência:** imediata a contar da data da assinatura; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003366/2021-11- (SIGED/SEAS); **Fundamento do Ato:** Artigo 79, II da lei 8.666/93.

Manaus, 11 de abril de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 84839

EXTRATO Nº 042/2022-SEAS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, e a empresa **ENGPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP**; **Objeto:** O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de 18,10% ao valor do Termo de Contrato nº 005/2021-SEAS; **Valor Empenhado:** 64.481,52; **UO:** 31101; **PT:** 08.244.3237.2071.0011; **FR:** 04940000; **ND:** 44905193; **NE:** 2022NE0000169; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000559/2022-00 - SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Manaus, 11 de abril de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 84868